



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



PARECER N.º 04 /2016 - CDESCTMAT

**Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO ao PROJETO DE LEI Nº 189, de
2015, que "*Institui a política de Incentivo
a Geração de Energia Limpa em prédios
residenciais ou não do Distrito Federal*".**

Autor: Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Relator: Deputado DELMASSO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 189, de 2015, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, institui a política de Incentivo a Geração de Energia Limpa em prédios residenciais ou não no Distrito Federal, com o objetivo de impulsionar a população do Distrito Federal a utilizar energia limpa e renovável.

A intenção é contribuir para a preservação do meio ambiente. O projeto traz, também, a obrigatoriedade de apresentação de sistema para captação de energia com a utilização de micro geração e mini geração distribuída de energia elétrica como condicionante para aprovações licenças das edificações.

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar salienta que o incentivo proposto contribuirá com a preservação do meio ambiente além de reduzir o valor de investimento do GDF com a geração e distribuição de energia no Distrito Federal.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 69-B, do Regimento desta Casa, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias relativas a *energia, telecomunicações e informática* (alínea "i").



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN



Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei em análise.

Devemos salientar que apesar de ser uma fonte renovável e que não emite poluentes, a energia hidráulica, a mais usada no país, causa grande impacto ambiental e social. Para a geração de energia a partir da água é necessário a construção de usinas hidrelétricas, que exigem grandes investimentos financeiros, desmatamento e alagamento de grandes áreas, podendo implicar em remoção de cidades inteiras, deslocamento de pessoas, captura de animais, erradicação de florestas e sítios históricos, que ficam submersos.

Outro fato de relevância, é a crise hídrica em que vivemos. O recurso considerado renovável está se esgotando, os reservatórios que abastecem as usinas hidrelétricas estão com níveis irrisórios por conta da seca.

Nos casos de uso do carvão mineral, do gás natural e do petróleo, em sua combustão há geração de gases poluentes e/ou resíduos sólidos, prejudiciais à saúde das pessoas. A queima destes combustíveis gera altos índices de poluição atmosférica, pela grande quantidade de dióxido de carbono que é liberado no momento da combustão, sendo os grandes responsáveis pelo efeito estufa e aquecimento global.

A produção e o consumo de energia de fontes limpas são de extrema importância para a proteção do meio ambiente, para o desenvolvimento sustentável do planeta e para a manutenção da qualidade de vida das pessoas. Sendo assim, fica evidente a importância da iniciativa dos nobres Deputados ao apresentarem as proposições alvo do presente parecer.

Diante do exposto, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** no mérito do Projeto de Lei n.º 189, de 2015, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

É o Voto.

Sala das Comissões, em


Deputado DELMASSO – PTN/DF
Relator

JGGR